



Ministério da Educação - MEC

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAAD

Programa Nacional de Administração Pública - PNAP

Curso de Bacharelado em Administração Pública

**Neidiane Pereira do Nascimento  
Rafaela de Sena Vieira**

**O PROCESSO PARA AS EMPRESAS DE ARACATI-CEARÁ PARTICIPAR DE  
CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

ARACATI-CE

2016



Ministério da Educação - MEC

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAAD

Programa Nacional de Administração Pública - PNAP

Curso de Bacharelado em Administração Pública

**Neidiane Pereira do Nascimento  
Rafaela de Sena Vieira**

**O PROCESSO PARA AS EMPRESAS DE ARACATI-CEARÁ PARTICIPAR DE  
CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Graduação em  
Administração Pública como requisito  
parcial para obtenção do título de  
Bacharel em Administração Pública.

Alunas: Neidiane Pereira do Nascimento;  
Rafaela de Sena Vieira

Orientadora: Márcia Zabdiele Moreira

ARACATI-CE

2016

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira  
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)  
Biblioteca Setorial Campus Liberdade  
Catalogação na fonte**

**Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219**

---

N196p Nascimento, Neidiane Pereira do.

O processo para as empresas de Aracati-Ceará participar de contratos e licitações públicas. / Neidiane Pereira do Nascimento; Rafaela de Sena Vieira. – Aracati, 2016.

20 f. ; 30 cm.

Trabalho de conclusão de curso apresentada ao Curso de Administração Pública da Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAAD da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Orientadora: Profa. Dra. Márcia Zabdiele Moreira.

Inclui figuras e referências.

I Licitação pública - Legislação - Brasil. I. Título. II. Vieira, Rafaela de Sena.

CDD 342.8106

---



PEREIRA, Neidiane do Nascimento; VIEIRA, Rafaela de Sena. O processo para as empresas de Aracati Ceará participar de contratos e licitações públicas. 19 pp. 2016 Trabalho de Conclusão de Curso – Pólo de EaD de Aracati. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira, Aracati, 2016.

## Resumo

Diante de situações atuais em contratos com a administração pública, viu-se necessário à pesquisa em relação às empresas do município que não é constante a participação em serviços prestados. O porquê da não participação em processos licitatórios? Qual a dificuldade que teriam? Levando em consideração as várias atividades empresariais que se encontram efetivas dentro da Cidade de Aracati/CE, e tendo em vista que, para cada serviço contratado por uma prefeitura existem, gastos, problemas que envolvem os processos de licitação, Como; logística, as altas despesas, a falta de planejamento e não cumprimento de prazos das empresas contratadas despertou-se o interesse em saber se não seriam mais viáveis e econômicas para a Administração dar preferência as empresas locais. Analisar a participação das empresas no processo, compras e serviços da Administração Pública no Município para que as empresas da cidade façam parte efetiva desse processo.

Palavras-chave: Licitações, Participação, Empresas.



## SUMÁRIO

1 - A escolha do tema .....	4
2- A problematização, o problema e o objetivo da pesquisa.....	5
Objetivo geral.....	6
Objetivos específicos .....	6
Justificativa .....	6
3 - O Referencial Teórico.....	8
4 - A concepção da metodologia .....	13
5 - A coleta e a análise de dados.....	14
6 - Contribuições dos resultados da pesquisa .....	16
Referências.....	18



## 1 - A escolha do tema

O processo para as empresas de Aracati-Ceará participar de Contratos e Licitações públicas.

Diante de situações atuais em contratos com a administração pública, viu se necessário à pesquisa em relação às empresas do município que não é constante a participação em serviços prestados. O porquê da não participação em processos licitatórios? Qual a dificuldade que teriam? Entre outros fatores.

Há mais de um século a licitação foi introduzida no direito público brasileiro. A Constituição Federal de 1988(CF/88) representou notável progresso na democratização da Administração Pública. A partir do ano de 1988, a licitação passou a ter um vínculo de principio constitucional, sendo de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Podendo aderir às licitações para contratação pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações. O processo de compras na Administração Pública está regulamentado pela lei 8.666/93 e demais legislações associadas às quais estabelecem a modalidade que será empregada no processo Licitatório, este trabalho visa verificar, o fluxo de participação em contratos e licitações das empresas situadas na cidade de Aracati/CE, assim como verificar se há incentivo por parte da Prefeitura ou se as mesmas demonstram interesse em fazer parte desse processo.

Dentro da pesquisa encontraram-se algumas problemáticas que deverão ser levadas em consideração, Há uma necessidade da administração pública e por isso inicia o planejamento do que e como contratar e comprar, essa é a fase interna, a fase externa inicia com a publicação da Licitação, ou seja, chegou ao conhecimento público, e termina com o objetivo central, o Contrato nesta fase cabe à contratada executar e à administração fiscalizar essa execução.



## **2- A problematização, o problema e o objetivo da pesquisa.**

Pode-se perceber que um dos fatores que mais impedem as empresas locais a estarem participando das licitações é a burocracia. Existe o interesse, porém quando se trata de regularizar, de colocar a empresa em dias com toda documentação necessária.

O processo de compras na Administração Pública está regulamentado pela lei 8.666/93 e demais leis associadas às quais estabelecem a modalidade que será empregada no processo Licitatório. Este trabalho visa verificar o fluxo de participação em contratos e licitações das empresas situadas na cidade de Aracati/CE, assim como verificar se há incentivo por parte da Prefeitura ou se as mesmas demonstram interesse em fazer parte desse processo. Dentro da pesquisa encontraram-se algumas dificuldades que deverão ser levadas em consideração. Há uma necessidade da administração pública e por isso inicia o planejamento do que e como contratar e comprar, essa é a fase interna, a fase externa inicia com a publicação da Licitação, ou seja, chegou ao conhecimento público, e termina com o objetivo central, o Contrato nesta fase cabe à contratada executar e à administração fiscalizar essa execução.



## **Objetivo geral**

Analisar a participação das empresas no processo, compras e serviços da Administração Pública no Município para que as empresas da cidade façam parte efetiva desse processo.

## **Objetivos específicos**

Conhecer o processo de Licitação na Cidade de Aracati/CE; abrir o questionamento sobre a participação das empresas da cidade nesse processo; saber se há real interesse das empresas da cidade em participar dos processos de licitação, e se a prefeitura incentiva às mesmas de alguma forma.

## **Justificativa**

Como se sabe, licitação é o procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública para escolher a proposta mais vantajosa com vistas ao contrato que esta quer celebrar. A Lei nacional de Licitações nº 8.666/93, adotada generalizadamente no Brasil, nos três níveis da Federação, contém princípios que asseguram aos cidadãos e aos licitantes o direito público subjetivo de verem a licitação transcorrer dentro da legalidade, exercitando as suas prerrogativas recursais, seus direitos de oportuna e regular interferência no procedimento etc. etc. Logicamente, primeiro faz-se a licitação, depois firma-se o contrato. Muito mais que matéria de natureza jurídica, licitação é assunto que diz respeito à cidadania, e diante de tanta corrupção praticada nos procedimentos licitatórios, impõe-se discutir amplamente a imprescindível aplicação do princípio constitucional da moralidade e outros que impeçam a utilização desvirtuada de tão importante elemento vertido do Estado Democrático de Direito.

Levando em consideração as várias atividades empresariais que se encontram efetivas dentro da Cidade de Aracati/CE, e tendo em vista que, para cada



serviço contratado por uma prefeitura existem, gastos, problemas que envolvem os processos de licitação, Como; logística, as altas despesas, a falta de planejamento e não cumprimento de prazos das empresas contratadas despertou-se o interesse em saber se não seriam mais viáveis e econômicas para a Administração dar preferência as empresas locais, daí o incentivo a essa pesquisa.



### 3 - O Referencial Teórico

A licitação, como procedimento administrativo que é, está vinculada aos princípios da Administração Pública elencados no art.37, da CF/88 e outros acrescentados pela Lei 8.666/93. Como se sabe, licitação é o procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública para escolher a proposta mais vantajosa com vistas ao contrato que esta quer celebrar.

A Lei nacional de Licitações nº 8.666/93, adotada generalizadamente no Brasil, nos três níveis da Federação, contém princípios que asseguram aos cidadãos e aos licitantes o direito público subjetivo de verem a licitação transcorrer dentro da legalidade, exercitando as suas prerrogativas recursais, seus direitos de oportuna e regular interferência no procedimento etc.

Logicamente, primeiro faz-se a licitação, depois firma-se o contrato. Muito mais que matéria de natureza jurídica, licitação é assunto que diz respeito à cidadania, e diante de tanta corrupção praticada nos procedimentos licitatórios, impõe-se discutir amplamente a imprescindível aplicação do princípio constitucional da moralidade e outros que impeçam a utilização desvirtuada de tão importante elemento vertido do Estado Democrático de Direito.

Levando em consideração as várias atividades empresariais que se encontram efetivas dentro da Cidade de Aracati/CE, e tendo em vista que, para cada serviço contratado por uma prefeitura existem, gastos, problemas que envolvem os processos de licitação, Como; logística, as altas despesas, a falta de planejamento e não cumprimento de prazos das empresas contratadas despertou-se o interesse em saber se não seriam mais viável e econômico para a Administração dar preferência as empresas locais, daí o incentivo a essa pesquisa.

Como salienta o Professor Meirelles, Hely Lopes:

Licitação é o procedimento administrativo, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Com o procedimento, desenvolve-se



através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (2003, p.264)

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (2005, p.309)



### Princípios da Administração Pública

**Legalidade:** ressalta que o administrador deverá fazer somente o que está previsto em lei.

**Impessoalidade:** quando não estiver vinculado aos interesses pessoais.

**Moralidade:** refere-se à ética e a moral do Administrador Público.

**Publicidade:** tornar publico todos os atos referentes à Administração Pública.

**Eficiência:** e a solução mais vantajosa para a Administração Pública

**Isonomia:** significa igualdade entre ambos os licitantes.

Como preceitua Celso Antônio Bandeira de Mello:



O acatamento aos princípios mencionados impece ou ao menos forceja por empecer conluios inadmissíveis entre agentes governamentais e terceiro, no que se defende a atividade administrativa contra negócios desfavoráveis, levantando-se, ainda, óbice a favoritismo ou perseguições, inconvenientes com o principio da igualdade. (1995, p.180)

Como trata o Art. 22. São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – tomada de preços;
- III – convite;
- IV – concurso;
- V – leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.



§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis revista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

#### **Modalidades de Licitação-Valores Limites-Conforme Lei 9.468/98**

<b>Modalidade</b>	<b>Compras e Serviços</b>	<b>Obras e Serviços de Engenharia</b>
Dispensa	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
Convite	De R\$ 8.000,01 Até R\$80.000,00	De R\$15.000,01 Até R\$ 150.000,00
Tomada de Preços	De R\$ 80.000,01 Até R\$ 650.000,00	De R\$ 150.000,01Até R\$1.500.000,00
Concorrência Pública	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e aspectos referentes a compras públicas.

A partir da aprovação da Lei Complementar 123/06 – A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas foram criados vários mecanismos diretos para garantir tratamento diferenciado às MPE nas compras governamentais. Lei criou um novo paradigma de compras que alterou todas as modalidades e processos de compras públicas existentes em nosso país.

A mudança não foi pequena. A partir de agora a participação das MPE deixa de ser exceção e passa a ser a regra. A MPE deverá ser considerada em todo edital de licitação. Os órgãos compradores deverão aplicar benefícios como os do empate ficto, que considera empatada uma MPE com proposta 10% acima de uma oferta feita por uma grande empresa (ou 5% para pregão), dando à MPE o direito de efetuar uma oferta mais baixa para se sagrar vencedora. Podem ainda regulamentar procedimentos próprios, prevendo licitações exclusivas para as MPE, percentuais de participação em subcontratações e outras inovações. O vigoroso



poder de compra da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e, enfim, de toda administração direta e indireta desses entes, causará impactos significativos na realidade nacional. As MPE têm garantido um novo canal e negócios. Deste modo, é preciso que as Micro e Pequenas Empresas brasileiras estejam preparadas e tenham condições de participar dessa grande mudança a fim de que possam usufruir das vantagens e dos benefícios para que tenham sucesso em seus negócios.

Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por Órgão Público, com base na Lei 8666/93. Este certificado tem o objetivo de eliminar a habilitação jurídica, deixando a empresa licitante de apresentar os documentos quanto a esta fase de habilitação, ou seja, Contrato Social, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual, cópia de identidade dos sócios e diretores.



#### **4 - A concepção da metodologia**

Uma definição tal como: “pesquisa-ação é um termo que se aplica a projeto sem que os práticos busquem efetuar transformações em suas próprias práticas...” (Brown; Dowling, 2001, p. 152). Segundo o autor “pesquisa-ação é uma forma de investigação-ação que utiliza técnicas de pesquisa consagradas para informar à ação que se decide tomar para melhorar a prática”. Assim sendo, é pouco provável que algum dia venha, a saber, quando ou onde teve origem esse método, simplesmente porque as pessoas sempre investigaram a própria prática com a finalidade de melhorá-la.

O desenvolvimento se dá sempre em meio a busca por melhorias, seja em que setor for, e falando em desenvolvimento não se pode deixar de tocar no tema, Pesquisa, pois a mesma está diretamente ligada a esse processo. É ela que nos permite aprimorar aquilo que já está concluído, nos permite obter respostas e soluções, para os problemas seja eles cotidianos ou não, sua prática busca realizar e transformar o meio.

A Pesquisa-ação é um processo contínuo, onde na verdade não se espera só e somente obter o resultado, pois o mesmo pode trazer consigo mais questionamentos, é uma atividade participativa, pois envolve todos que fazem parte da mesma, o conhecimento obtido através da Pesquisa-ação, não se limita só a quem está diretamente trabalhando, mas sim é compartilhado entre todos os envolvidos no processo. Contudo não se pode considerar a pesquisa ação como uma nova estratégia para fazer algo diferente. Mas sim como uma ferramenta importante para acelerar um modo de aprender.

A metodologia utilizada na pesquisa foi de forma qualitativa, com base em entrevistas de campo aos gestores das Instituições, bem como a realização de pesquisas semiestruturadas sendo realizada também visita ao órgão para análise de organização e funcionamento, Pesquisa de campo que nos proporcionou maior interação com os questionamentos levantados.



A instituição pesquisada foi o Setor de Licitações do município de Aracati, e empresas diversas numa entrevista informal semiestruturada.

## 5 - A coleta e a análise de dados

Relato da reunião entre a equipe e a instituição sobre a intervenção

A necessidade de realizar reuniões entre os envolvidos no processo licitatório teve a finalidade de facilitar a identificação do caminho que esta pesquisadora precisará percorrer na busca da solução para o problema já identificado, “ o porquê que as empresas locais não participam das licitações do município”.

Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por Órgão Público, com base na Lei 8666/93. Este certificado tem o objetivo de eliminar a habilitação jurídica, deixando a empresa licitante de apresentar os documentos quanto a esta fase de habilitação, ou seja, Contrato Social, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual, cópia de identidade dos sócios e diretores.

Este estudo de caso, feito no Setor de Licitações da prefeitura de Aracati tem o intuito de verificar quantas empresas locais são cadastradas e quais participam desse processo.

Nas reuniões ocorridas com o Setor de Licitações, foi explicitado como ocorre a fase de cadastro (CRC) quais os documentos necessários pra a emissão do mesmo.

Para alcançar os objetivos deste projeto de intervenção, foi autorizada a nossa participação, na análise de documentos e exigências para a realização do mesmo, bem como acesso aos registros cadastrais e relação de empresas cadastradas no município de Aracati do ano de 2013 a 2015.



Com base nas análises feitas aos cadastros (CRC) de 2013 a 2015 temos a seguinte tabela.

<b>ANO</b>	<b>TOTAL DE CRC</b>	<b>CRC LOCAL</b>	<b>CRC DE FORA</b>
2013	208	59	149
2014	99	41	58
2015	92	37	55

Tabela de empresas cadastradas no município de Aracati.



## 6 - Contribuições dos resultados da pesquisa

Muito se tem mudado no ramo da Administração Pública em relação às licitações e contratos, devido à fiscalização e transparência. Contudo ainda há muito a se estudar e compreender sobre o assunto por sua complexidade e ramificações.

Já quanto à licitação pública, segundo Justen Filho (2005, p. 309) vê-se que esta é:

“Um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzidos por um órgão dotado de competência Específica, e que a licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos (procedimento), que permite aos particulares interessados apresentar-se perante a Administração Pública, competindo entre si em condições de igualdade”. (Filho, 2005, p. 309)

Ainda sobre o tema, procurou-se de modo especial, através do presente trabalho, evidenciarem-se as características e a importância que a licitação pública tem no aspecto de proporcionar benefícios à sociedade, e assim também procurou lembrar o papel que os órgãos governamentais devem desenvolver no sentido de se tornarem mais sensíveis no objetivo de proporcionar aos seus servidores, em especial aos que atuam na área, melhores condições culturais e técnicas.

É relevante enfatizar que novas atitudes em relação aos servidores que atuam de maneira direta com licitações, como por exemplo, a criação de uma regulamentação específica para a função, com certeza, proporcionará retornos positivos à Administração, possibilitando que estes mesmos servidores se tornem grandes parceiros/negociadores em nome de resultados mais significativos nas licitações levadas a efeito pelas repartições, e que desta forma, através da aplicação de propostas como as detalhadas no presente trabalho, além é claro, de outras que possam paulatinamente ser implementadas, é possível afirmar que uma organização seja capaz de “alcançar” (pode-se dizer), mais facilmente seus objetivos.



Através do estudo realizado foi observado o quão complexo e problemático é estes assuntos, assuntos esses que deverão ser levados em consideração:

- a) o despreparo das empresas locais e seus gestores para participarem das licitações;
- b) dificuldades no entendimento da legislação, por considerá-la burocrática;
- c) dificuldades das empresas para recebimento dos pagamentos. Tendo como base os estudos realizados encontram-se diferenças entre a teoria e a prática vivenciada. Empresas ficam desmotivadas por n motivos, evidenciado mais como é complexo essa área da Administração Pública.

Como projeto de intervenção sugerimos uma criação de uma incubadora com alunos recém-formados na área para auxiliar e levar informações as empresas nesse processo. Com contrapartida da prefeitura para criar ações de beneficiamento para as empresas que participarem dos processos e fornecerem para a prefeitura. Um exemplo seria divulgação da empresa. Outra medida a ser tomada é a Prefeitura Municipal e Aracati buscar parcerias junto com o SEBRAE e CDL de Aracati, para oferecerem cursos e formações para os empresários da cidade. Formação de Ong's seria outra alternativa.

Do outro lado as empresas teriam que se regularizar perante os órgãos fiscais como SEFAZ, Junta Comercial, INSS entre outros. Pois com sua empresa funcionando regularizada fica mais adequada para participar desse processo.

As dificuldades neste projeto de pesquisa foram diversas. A contar do tempo disponível para realizar o projeto. Bem como a dificuldade em conseguir entrevistas com empresários da cidade de Aracati. E fazer a análise dos dados obtidos através do cadastro de Empresas do Município de Aracati, pois tivemos que ver todos os cadastros para separar por ano e por município.



## REFERÊNCIAS

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo-19. Ed- São Paulo: Atlas, 2006.

FILHO, Marçal Justen, Curso de Direito Administrativo -1. Ed. – São Paulo: Saraiva 2005.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÕES & CONTRATOS, Orientações e Jurisprudência do TCU- 4ª Ed. Revista Ampliada e Atualizada, Brasília: 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro – 28. Ed. – São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Elementos de direito administrativo. Ed- São Paulo: Malheiros, 1995.